



TERMO DE ENTREGA, TRANSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO ACERVO ACADÊMICO

Pelo presente instrumento, decorrente do Contrato Particular de Venda de Mantidas de Instituição de Ensino Superior, firmado em 10/11/2025, a VENDEDORA e o COMPRADOR celebram o presente TERMO DE ENTREGA, TRANSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO ACERVO ACADÊMICO, referente às mantidas:

(1966) FACULDADE ALBERT EINSTEIN – FALBE

(3203) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALBERT EINSTEIN – ISALBE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este Termo tem por finalidade formalizar a entrega, transferência e transição do acervo acadêmico físico e digital das instituições supracitadas à COMPRADORA, nos termos e obrigações estabelecidas no contrato principal acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESENÇA DA SECRETARIA GERAL

A VENDEDORA disponibilizará a SECRETARIA GERAL, de forma presencial, exclusiva e contínua, por 15 (quinze) dias corridos, para organizar, transferir, apresentar e entregar ao COMPRADOR todo o acervo acadêmico, documentos, pastas, arquivos físicos e digitais e histórico de sistemas acadêmicos, incluindo o que segue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CHECKLIST DE ENTREGA DO ACERVO

A entrega contemplará o mínimo obrigatório abaixo descrito:

- a) Históricos acadêmicos físicos e digitais.
- b) Pastas de alunos ingressantes, veteranos e egressos.
- c) Atas, resoluções, portarias internas e normativos acadêmicos.
- d) Sistemas Acadêmicos (acesso, login, senhas e bases).
- e) Sistemas de Biblioteca e SGB (acesso, login, senhas e bases).
- f) Backup integral de servidores locais e nuvem utilizados.
- g) Registro integral e documentação referente aos 150 diplomas cancelados judicialmente e pela supervisão do MEC.

Ambas as partes reconhecem que a entrega destes elementos é condição essencial para o pleno funcionamento institucional.



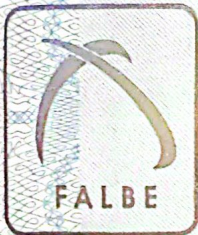
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DURANTE A TRANSIÇÃO

Durante o período de 15 (quinze) dias da transição, as partes assumem responsabilidade solidária em caso de fiscalização do MEC, INEP, SERES, ou qualquer órgão regulatório externo, cooperando mutuamente para efeitos de atendimento às determinações oficiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCLUSÃO E QUITAÇÃO

Encerrado o prazo de 15 (quinze) dias e entregue todo o acervo, será lavrado termo final de encerramento de transição, liberando a VENDEDORA de sua responsabilidade operacional sobre o acervo.

Brasília-DF, 10/11/2025



VENDEDORA (Por Procuração)

COMPRADOR (Nova Gestão)

TESTEMUNHA – LUIZMAR GUIMARÃES MUNDIM

TESTEMUNHA – IVO ELIANOR KAPPES NETO



Reconheço por Verdadeiro a assinatura indicada de MILTON JUSTUS, que assinou por UNIAO BRASILENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA, e aposta em minha presença, Dou Fé, Piracanjuba, 10 de novembro de 2025.

Em Teste da Verdade.

Michelle Borges Galvão Honorato - Escrevente
Selo Digital:

03902511012326424300416 Site: <http://extrajudicial.tjo.jus.br>



Reconheço por verdadeiro a assinatura indicada de JAMES NASCIMENTO MEDRADO, Dou Fé, Piracanjuba, 10 de novembro de 2025.

Em Teste da Verdade.

Michelle Borges Galvão Honorato - Escrevente
Selo Digital:

03902511012326424300398
Site: <http://extrajudicial.tjo.jus.br>



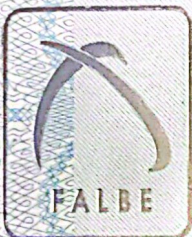


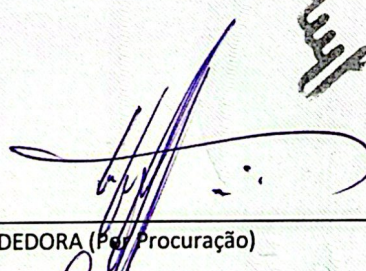
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÓBICE

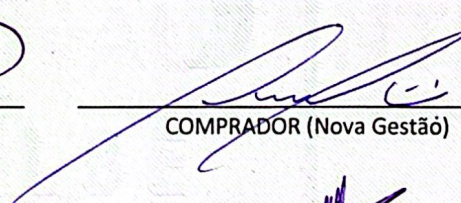
A **UNIÃO BRASILENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA EIRELI - EPP**, CNPJ 04.260.186/0001-79, mantenedora das instituições (1966) **FACULDADE ALBERT EINSTEIN - FALBE** e (3203) **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALBERT EINSTEIN - ISALBE**, neste ato **DECLARA** formalmente para fins de instrução de processo no MEC, na SERES e perante quaisquer órgãos de governo, que **NÃO EXISTE** qualquer óbice, impedimento, litígio interno, pendência societária, liminar, sentença ou restrição judicial ou administrativa que impeça a transferência de governança institucional, dirigente e gestão acadêmica para a compradora **UNIÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DE GOIÁS LTDA**, CNPJ 54.487.705/0001-65.

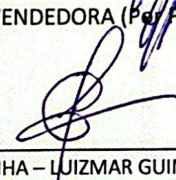
Esta declaração é emitida para fins de instrução de protocolo oficial junto ao Ministério da Educação, e confirma que a transferência realizada é legítima, livre e juridicamente possível.

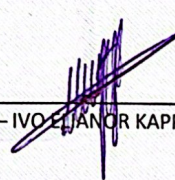
Brasília – DF, 10 de novembro de 2025.




VENDEDORA (Por Procuração)


COMPRADOR (Nova Gestão)


TESTEMUNHA – LUIZMAR GUIMARÃES MUNDIM


TESTEMUNHA – IVO ELJANOR KAPPES NETO

